

000029



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000

CNPJ 76.339.688/0001-09- Cruz Machado – PR

EXTRATO DE DISPENSA N°036/2020

PROCESSO N° 42/2020

INEXIGIBILIDADE: 11/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: ELDER TOPOLNIAK PADILHA

OBJETO: Constitui objeto da presente inexigibilidade de licitação a contratação do profissional autônomo Elder Topolnyak Padilha, credenciado e habilitado na Chamada Pública 002/2020, para prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, cujo objetivo será para assistência na prevenção e combate a "Pandemia" do Covid-19, de importância internacional, conforme justificativa em anexo ao processo.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 04(quatro) meses

VALOR: R\$ 6.736,08

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

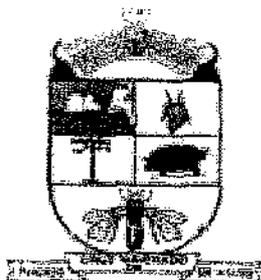
FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA

ELDER TOPOLNIAK PADILHA



CONTRATO SOB Nº 036/2020
PROCESSO Nº 42/2020
REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG nº 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e **ELDER TOPOLNYAK PADILHA**, pessoa física, portador(a) do RG sob nº 13.302.295-3 SESP/PR, inscrito(a) no CPF nº 118.809.159-01, residente e domiciliado(a) na cidade de Cruz Machado Estado Paraná, sito a Rua Profa. Isa Zakseski, 35, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

Firmam o presente Contrato, nos termos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020**, bem como do artigo 25 c/c artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1.993, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente inexigibilidade de licitação a contratação do profissional autônomo Elder Topolnyak Padilha, credenciado e habilitado na Chamada Pública 002/2020, para prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, cujo objetivo será para assistência na prevenção e combate a "Pandemia" do Covid-19, de importância internacional, conforme Justificativa em anexo ao processo

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pelos serviços objeto ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ 6.736,08 (seis mil setecentos e trinta e seis reais e oito centavos), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 04 (quatro) meses.

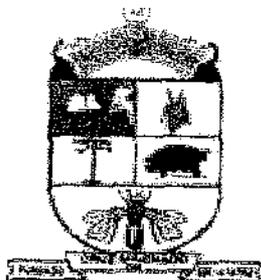
Parágrafo Único - O pagamento será creditado em favor da empresa Contratada, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da **CONTRATANTE**;



- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d) A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;
- e) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;
- f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

A vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses a partir da data de assinatura.

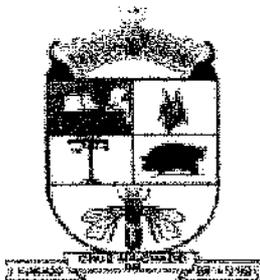
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto das horas não trabalhadas. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';
- e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n°.

Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.01	2.014	3.3.90.34.00.00.00

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, a servidora Sr.(a) :Halina Krajewska, conforme nomeação conferida a portaria n° 197/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:

- Receber avaliações desfavoráveis.
- Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- Cobrar qualquer honorário relativos aos trabalhos executados em vista do Pregão Presencial
- Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital da Inexigibilidade 09/2020;
- Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado
Cruz Machado Semeando o Futuro
Administração 2017 - 2020

000033

Cruz Machado/PR, 22 de abril de 2020

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

ELDER TOPOLNYAK PADILHA

CPF SOB O Nº 118.809.159-01

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Jozeila Bra
CPF: 022150 079-07

NOME: _____
CPF: _____

Harlei R. E. Silva
CPF 016.174.129-02

palidade.

Art. 2° - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto n°2930 de 08 de Janeiro de 2018 e na Instrução Normativa n° 009/2018, bem como atendimento a Lei n° 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até a sua rescisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2020.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal



EXTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA
N°035/2020

PROCESSO N° 41/2020
INEXIGIBILIDADE: 10/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: DANILELI CRISTIANE MIKOLAIESKI

OBJETO: Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação a contratação da profissional autônoma Danieli Cristiane Mikolaiewski, credenciada e habilitada na Chamada Pública 002/2020, para prestação de serviços de Técnica de enfermagem, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipi-

pal de Saúde, cujo objetivo será para assistência na prevenção e combate a "Pandemia" do Covid-19, de importância internacional, conforme justificativa em anexo ao processo.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 04(quatro) meses

VALOR: R\$ 6.736,08

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

DANIELI CRSITIANE MIKOLAIESKI
CONTRATADA

EXTRATO DE DISPENSA
N°034/2020

PROCESSO N° 40/2020
INEXIGIBILIDADE: 09/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Gelsiane Francieli Filipiak

OBJETO: Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação a contratação da profissional autônoma Gelsiane Francieli Filipiak, credenciada e habilitada na Chamada Pública 002/2020, para prestação de serviços de Enfermeira, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, cujo objetivo será para assistência na prevenção e combate a "Pandemia" do Covid-19, de importância internacional, conforme justificativa em anexo ao processo. edital.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 04(quatro) meses

VALOR: R\$ 11.961,56

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

000034

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Gelsiane Francieli Filipiak
CONTRATADA

EXTRATO DE DISPENSA
N°036/2020

PROCESSO N° 42/2020
INEXIGIBILIDADE: 11/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: ELDER TOPOLNIAK PADILHA

OBJETO: Constitui objeto da presente inexigibilidade de licitação a contratação do profissional autônomo Elder Topolnyak Padilha, credenciado e habilitado na Chamada Pública 002/2020, para prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, cujo objetivo será para assistência na prevenção e combate a "Pandemia" do Covid-19, de importância internacional, conforme justificativa em anexo ao processo.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 04(quatro) meses

VALOR: R\$ 6.736,08

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE

ELDER TOPOLNIAK PADILHA
CONTRATADA

000035





000036

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000

CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE DISTRATO

DISTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

DISTRATADA: Elder Topolnyak Padilha

OBJETO: Constitui objeto da presente inexigibilidade de licitação a contratação do profissional autônomo Elder Topolnyak Padilha, credenciado e habilitado na Chamada Pública 002/2020, para prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, cujo objetivo será para assistência na prevenção e combate a "Pandemia" do Covid-19, de importância internacional, conforme justificativa em anexo ao processo

RESCISÃO: Por força da presente rescisão, as partes dão por rescindido o respectivo Contrato que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

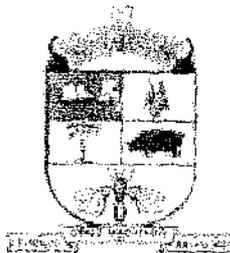
FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

DISTRATANTE

Município de Cruz Machado

DISTRATADA

Elder Topolnyak Padilha



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

000037

TERMO DE DISTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.339.688/00001-09, sediada na Avenida Vitória nº 251, Bairro centro, na cidade de Cruz Machado PR, na qualidade de **DISTRATANTE**, neste ato representada pelo seu representante legal senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

DISTRATADA: ELDER TOPOLNYAK PADILHA, pessoa física, portador(a) do RG sob nº 13.302.295-3 SESP/PR, inscrito(a) no CPF nº 118.809.159-01, residente e domiciliado(a) na cidade de Cruz Machado Estado Paraná, sito a Rua Profa. Isa Zakseski, 35, na qualidade de **DISTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Distrato Contratual**, sob o contrato de prestação de serviço com o objetivo de exercer o cargo de a para a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente inexigibilidade de licitação a contratação do profissional autônomo Elder Topolnyak Padilha, credenciado e habilitado na Chamada Pública 002/2020, para prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, cujo objetivo será para assistência na prevenção e combate a "Pandemia" do Covid-19, de importância internacional, conforme justificativa em anexo ao processo

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

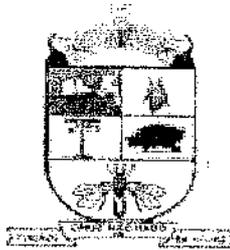
Por força da presente rescisão, as partes dão por rescindido o respectivo contrato que trata a Clausula Primeira, nada mais tendo para reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de União da Vitória/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Elder



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado, São Paulo - Brasil
15.053.000-0000

000038

Cruz Machado, 11 de maio de 2020

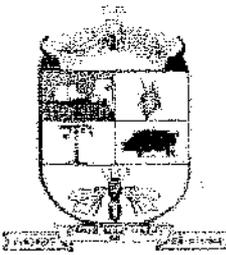
Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Euclides Pasa
DISTRATANTE

Elder Topolniak Padilha
CPF: 118.809.159-01
DISTRATADA

TESTEMUNHAS:

1° (CPF) Vera Renata Kravos
Secr. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017

2° (CPF) 116.480.229-16



Prefeitura Municipal
Cruz Machado
Cruz Machado, 15 de Novembro de 2020
At. nº 000039/20

000039

TERMO DE DISTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.339.688/00001-09, sediada na Avenida Vitória nº 251, Bairro centro, na cidade de Cruz Machado PR, na qualidade de **DISTRATANTE**, neste ato representada pelo seu representante legal senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

DISTRATADA: ELDER TOPOLNYAK PADILHA, pessoa física, portador(a) do RG sob nº 13.302.295-3 SESP/PR, inscrito(a) no CPF nº 118.809.159-01, residente e domiciliado(a) na cidade de Cruz Machado Estado Paraná, sito a Rua Profa. Isa Zaksessi, 35, na qualidade de **DISTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Distrato Contratual**, sob o contrato de prestação de serviço com o objetivo de exercer o cargo de a para a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente inexigibilidade de licitação a contratação do profissional autônomo Elder Topolnyak Padilha, credenciado e habilitado na Chamada Pública 002/2020, para prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, cujo objetivo será para assistência na prevenção e combate a "Pandemia" do Covid-19, de importância internacional, conforme justificativa em anexo ao processo

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por rescindido o respectivo contrato que trata a Clausula Primeira, nada mais tendo para reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de União da Vitória/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Elder



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

000040

Cruz Machado, 11 de maio de 2020

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Euclides Pasa
DISTRATANTE

Eider Topolniak Padilha
CPF: 118.809.159-01
DISTRATADA

TESTEMUNHAS:

Vera Benzak Krawczyk
Sec. Fazenda e Planejamento
1° (CPF) Decreto 2834/2017

2° (CPF) 116.480.229-10

Favorecido: Aço Lemos Comercio de Ferro e Aço Ltda, CNPJ: 31.394.340/0001-78.

Valor Total R\$ 7.941,00 (Sete mil novecentos e quarenta e um reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei n° 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação n° 20/2020.

Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00.00.00

Classificação orçamentária:
07.04.2.072.3.3.90.30

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 11 de Maio de 2020.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO 40/2020
INEXIGIBILIDADE 09/2020

O município de Cruz Machado através do Departamento de Compras e Licitações, com fulcro na lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna pública a anulação do processo 40/2020, inexigibilidade 09/2020:

Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais,

de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada-, em todos os casos, a apreciação judicial, segundo o que preconiza o art. 49 da Lei 8.666/93.

Diante do exposto arquiva-se o processo licitatório.

Cruz Machado, 11 de Maio de 2020.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal

AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO 42/2020
INEXIGIBILIDADE 11/2020

O município de Cruz Machado através do Departamento de Compras e Licitações, com fulcro na lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna pública a anulação do processo 42/2020, inexigibilidade 11/2020:

Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada-, em todos os casos, a apreciação judicial, segundo o que preconiza o art. 49 da Lei 8.666/93.

Diante do exposto arquiva-se o processo licitatório.

Cruz Machado, 11 de Maio de 2020.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal

AVISO DE ANULAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 13/2020 000041

O município de Cruz Machado através do Departamento de Compras e Licitações, com fulcro na lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna pública a anulação do processo 54/2020, inexigibilidade 13/2020:

Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada-, em todos os casos, a apreciação judicial, segundo o que preconiza o art. 49 da Lei 8.666/93.

Diante do exposto arquiva-se o processo licitatório.

Cruz Machado, 11 de Maio de 2020.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal



EXTRATOS

EXTRATO DE DISTRATO

DISTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

DISTRATADA: Elder Topolniak Padilha

OBJETO: Constitui objeto da presente inexigibilidade de licitação a contratação do profissional autônomo Elder Topolnyak Padilha credenciado e habilitado

Técnico de Enfermagem, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, cujo objetivo será para assistência na prevenção e combate a "Pandemia" do Covid-19, de importância internacional, conforme justificativa em anexo ao processo

RESCISÃO: Por força da presente rescisão, as partes dão por rescindido o respectivo Contrato que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
DISTRATANTE

Elder Topolniak Padilha
DISTRATADA

EXTRATO DE DISTRATO

DISTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

DISTRATADA: Gelsiane Francieli Filipiak

OBJETO: Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação a contratação da profissional autônoma Gelsiane Francieli Filipiak, credenciada e habilitada na Chamada Pública 002/2020, para prestação de serviços de Enfermeira, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, cujo objetivo será para assistência na prevenção e combate a "Pandemia" do Covid-19, de importância inter-

RESCISÃO: Por força da presente rescisão, as partes dão por rescindido o respectivo Contrato que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
DISTRATANTE

Gelsiane Francieli Filipiak
DISTRATADA

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB N° 013/2020
CONTRATO/ADITIVO N°
001/2020
PROCESSO N° 009/2020**

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Bascel Soluções Ltda - EPP

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de medicamentos da Atenção Básica de Saúde, destinados para uso em pacientes em tratamento médico no Hospital Santa Terezinha, bem como para compor a Farmácia Básica do Centro de Saúde e Unidades de Saúde desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DOS ITENS:

Item 302 Cloreto de Sódio, concentração 0,9% forma farma-

para R\$ 2,21 a unidade. **000042**
Item 304 Cloreto de Sódio, concentração 0,9% forma farmacêutica: Solução Injetável frasco com 250 ml. Passa de R\$ 1.9825 para R\$ 2,10 a unidade
Item 305 Cloreto de Sódio, Concentração 0,9% forma Farmacêutica: solução injetável frasco com 500 ml. Passa de R\$ 2.3744 para R\$ 2,46 a unidade

DO VALOR : Adita-se o contrato sob n° 013/2020, que perfaz o valor global de R\$ 486,79 (quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Bascel Soluções Ltda - EPP
CONTRATADA





Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: (042) 3554-1222

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br> 000043

Determinação nº 15/2020

Cruz Machado, 11 de maio de 2020.

À
Comissão de Licitações e Contratos.
Nesta

Prezado Senhor (es):

Por meio deste, determino a este departamento que seja feita a anulação do processo 42/2020 inexigibilidade 11/2020, e solicito a contratação dos mesmos serviços através de dispensa, conforme a lei 13.979/20, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Diante do exposto solicito que este seja atendido o mais breve possível.

Atenciosamente.



EUCLIDES PASA

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

000044

AVISO DE ANULAÇÃO

**PROCESSO 42/2020
INEXIGIBILIDADE 11/2020**

O município de Cruz Machado através do Departamento de Compras e Licitações, com fulcro na lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna pública a anulação do processo 42/2020, inexigibilidade 11/2020:

Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada-, em todos os casos, a apreciação judicial, segundo o que preconiza o art. 49 da Lei 8.666/93.

Diante do exposto arquiva-se o processo licitatório.

Cruz Machado, 11 de Maio de 2020.



Euclides Pasa
Prefeito Municipal

Favorecido: Aço Lemos Comercio de Ferro e Aço Ltda, CNPJ: 31.394.340/0001-78.

Valor Total R\$ 7.941,00 (Sete mil novecentos e quarenta e um reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 20/2020.

Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária:
07.04.2.072.3.3.90.30

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 11 de Maio de 2020.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO 40/2020
INEXIGIBILIDADE 09/2020

O município de Cruz Machado através do Departamento de Compras e Licitações, com fulcro na lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna pública a anulação do processo 40/2020, inexigibilidade 09/2020:

Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo

de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada-, em todos os casos, a apreciação judicial, segundo o que preconiza o art. 49 da Lei 8.666/93.

Diante do exposto arquiva-se o processo licitatório.

Cruz Machado, 11 de Maio de 2020.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal

AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO 42/2020
INEXIGIBILIDADE 11/2020

O município de Cruz Machado através do Departamento de Compras e Licitações, com fulcro na lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna pública a anulação do processo 42/2020, inexigibilidade 11/2020:

Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada-, em todos os casos, a apreciação judicial, segundo o que preconiza o art. 49 da Lei 8.666/93.

Diante do exposto arquiva-se o processo licitatório.

Cruz Machado, 11 de Maio de 2020.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal

AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO 54/2020

||www.pmcem.pr.gov.br||

INEXIGIBILIDADE 13/2020

O município de Cruz Machado através do Departamento de Compras e Licitações, com fulcro na lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna pública a anulação do processo 54/2020, inexigibilidade 13/2020:

Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada-, em todos os casos, a apreciação judicial, segundo o que preconiza o art. 49 da Lei 8.666/93.

Diante do exposto arquiva-se o processo licitatório.

Cruz Machado, 11 de Maio de 2020.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal



EXTRATOS

EXTRATO DE DISTRATO

DISTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

DISTRATADA: Elder Topolnyak Padilha

OBJETO: Constitui objeto da presente inexigibilidade de licitação a contratação do profissional autônomo Elder Topolnyak Padilha, credenciado e habilitado na Chamada Pública 002/2020, para prestação de serviços de

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 21/2020. Interessado: Secretária Municipal de Saúde. A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 13.979/2020...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 74/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 21/2020 CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná. CONTRATADO: Elder Topolnyak Padilha, Gelsiane Francieli Filippi e Fernanda de Fátima Podgurski...

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO CNPJ: 76.339.688/0001-09

TOMADA DE PREÇOS Nº: 031/2020 PROCESSO Nº: 58/2020 AVISO DE LICITAÇÃO OBJETO: É objeto desta Tomada de Preços e contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTAD. DO PARANÁ AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020 PROCESSO Nº 652/2020 Homologo a Dispensa de Licitação nº 17/2020, que tem por objeto Contratação emergencial de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de conservadores de imunobiológicos...

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2020

PROCESSO DE COMPRA Nº 050/2020 DISPENSA Nº 014/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA. CONTRATADO: ANJOS & PARAGUACU PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA...

Valor Total: R\$ 32.216,96 (Trinta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos) Funcionamento Legal Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020.

Anuncie suas Atas e Editais aqui no JOC

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020 PROCESSO DE COMPRA Nº 051/2020 DISPENSA Nº 013/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

TERMO ADITIVO Nº 6/2020 DO CONTRATO Nº 99/2017 (3864) PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017 PROCESSO DE COMPRA Nº 372/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020 PROCESSO DE COMPRA Nº 579/2020 REGISTRO DE PREÇOS OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, iras de glicemia, material médico hospitalar e protetor solar...

PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CNPJ: 76.967.760/0001-71 Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 CEP: 94.900-900 União da Vitória - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 60/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 20/2020 CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTAD. DO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020 PROCESSO Nº 54/2020 Homologo a Dispensa de Licitação nº 16/2020, que tem por objeto Aquisição, EMERGENCIAL, de kits para diagnóstico laboratorial adulto e pediátrico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

TERMO ADITIVO Nº 6/2020 DO CONTRATO Nº 99/2017 (3864) PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017 PROCESSO DE COMPRA Nº 372/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa 20/2020. Interessado: Secretária Municipal de Obras. A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93...

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

AVISO DE ANULAÇÃO PROCESSO 54/2020 INEXIGIBILIDADE 13/2020 O Município de Cruz Machado através do Departamento de Compras e Licitações, com fulcro na Lei 8.666/93 e alterações posteriores...

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

AVISO DE ANULAÇÃO PROCESSO 42/2020 INEXIGIBILIDADE 11/2020 O Município de Cruz Machado através do Departamento de Compras e Licitações, com fulcro na Lei 8.666/93 e alterações posteriores...

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

AVISO DE ANULAÇÃO PROCESSO 42/2020 INEXIGIBILIDADE 11/2020 O Município de Cruz Machado através do Departamento de Compras e Licitações, com fulcro na Lei 8.666/93 e alterações posteriores...

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

AVISO DE ANULAÇÃO PROCESSO 54/2020 INEXIGIBILIDADE 13/2020 O Município de Cruz Machado através do Departamento de Compras e Licitações, com fulcro na Lei 8.666/93 e alterações posteriores...

HILTON SANTIN REVEDA Prefeito

Eudíades Passa Prefeito Municipal

Eudíades Passa Prefeito Municipal

Eudíades Passa Prefeito Municipal

Eudíades Passa Prefeito Municipal